

**ERRATA**  
**CONCORRÊNCIA 004/2021**

**1. Onde lê:**

*3.2. ATENDIMENTO À DEMANDA E A GARANTIA DO EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO*

*O déficit originado pelo SUBSÍDIO será custeado por recursos do orçamento municipal com destinação estabelecida por ato legal, estimado em R\$ 10.510.000,00 (dez milhões, quinhentos e dez mil de reais) anuais*

**2. Leia-se:**

*3.2. ATENDIMENTO À DEMANDA E A GARANTIA DO EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO*

*O déficit originado pelo SUBSÍDIO será custeado por recursos do orçamento municipal com destinação estabelecida por ato legal, estimado em R\$ 12.979.826,53 (doze milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) anuais.*

Considerando que as alterações realizadas não influenciam na proposta, não foi necessário suspender e republicar o processo.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 004/2021

#### Rev.1

#### 1- Onde lê:

##### **13.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**

*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2018, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data estabelecida para a entrega dos envelopes, observando as seguintes determinações:*

#### Leia-se:

##### **13.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**

*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2021, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data estabelecida para a entrega dos envelopes, observando as seguintes determinações:*

#### 2- Onde lê:

##### 14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

*Será exigido, como condição de participação nesta licitação, o recolhimento de garantia de proposta, na data designada para entrega dos Envelopes, sob pena de inabilitação do LICITANTE.*

*A garantia, cujo recolhimento é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação, deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação, no valor de R\$ 1.294.342,17 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), obedecendo às seguintes determinações:*

**Leia-se:**

**14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Será exigido, como condição de participação nesta licitação, o recolhimento de garantia de proposta, na data designada para entrega dos Envelopes, sob pena de inabilitação do LICITANTE.*

*A garantia, cujo recolhimento é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação, deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação, no valor de R\$ 647.171,08 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), obedecendo às seguintes determinações:*

Considerando que as alterações realizadas não influenciam na proposta, não foi necessário suspender e republicar o processo.

Itajaí, 06 de fevereiro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2019**

**CHAVE TCE: FADAC004BA76F85FD55FB3EFE390BBA201D3340A**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2019**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO, METAS, CONDIÇÕES E PRAZO DA DELEGAÇÃO
3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS
4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. PROCESSAMENTO DAS FASES DA LICITAÇÃO
8. ENTREGA E EXAME DOS ENVELOPES
9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
10. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
12. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS
13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14. GARANTIA DE PROPOSTA
15. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
16. PROPOSTAS FINANCEIRAS
17. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
18. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
20. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

23. DOS ANEXOS

## **CONCORRÊNCIA N° 004/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2835/2019**

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, em conformidade com o que estabelecem as Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tendo por objeto a **DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, do tipo **menor valor da tarifa do serviço a ser prestado**, para pessoa jurídica que demonstre capacidade de realizar os serviços ora licitados, por sua conta e risco e por prazo determinado, conforme descrição detalhada no presente **Edital** e seus **Anexos**.

O presente **Edital** e seus **Anexos** foram regularmente precedidos de audiências públicas, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Instrução Normativa N.TC-0022/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **1. PREÂMBULO (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40)**

##### **1.1. TÍTULO**

Processo Licitatório nº 004/2021, que se regerá pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 e demais legislações correlatas, tendo por objeto a **DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO**



## DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

### 1.2. REPARTIÇÕES INTERESSADAS

O Município de Itajaí, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).

### 1.3. MODALIDADE

Concorrência Pública, nos termos do art. 22, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 1.4. REGIME JURÍDICO

Concessão de serviços públicos, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

### 1.5. TIPO

**Menor valor da tarifa do serviço a ser prestado**, em consonância com o previsto no art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995.

### 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A entrega dos Envelopes discriminados no **item 8.2** ocorrerá na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, localizado na Rua Alberto Werner, 100 - São João, Itajaí - SC, 88304-053 até o dia 17 de fevereiro de 2023 , e até às 13h30.

A abertura dos Envelopes discriminados no **item 8.2** ocorrerá no Auditório do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, localizado na Rua Alberto Werner,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

100 - São João, Itajaí - SC, 88304-053, onde a sessão pública de abertura destes será realizada no dia até o dia 17 de fevereiro de 2023 até às 13h30.

Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

Igualmente, não serão aceitas e nem levadas em consideração propostas encaminhadas por telegramas, internet (e-mail), fax, ou qualquer outro meio que não seja entregue em via física, mediante Protocolo.

### **1.7. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O **Edital** estará à disposição dos interessados a partir de 18 de janeiro de 2023, na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, no site: [https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/87](https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/87) ou por envio de solicitação ao endereço de e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

### **1.8. VISITA TÉCNICA**

É facultada a realização de visita técnica pelos interessados no período equivalente ao prazo de publicidade do edital, sendo este 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação, devendo ser pré-agendada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Contato para agendamento da visita: 47-3341-6071; e-mail: [smu@itajai.sc.gov.br](mailto:smu@itajai.sc.gov.br)

## **2. OBJETO, METAS, CONDIÇÕES E PRAZO DA DELEGAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995)**



## 2.1. OBJETO DA LICITAÇÃO

É a delegação, por concessão, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do Município de Itajaí/SC, do tipo menor valor da tarifa do serviço a ser prestado, seguindo as normas da Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as normas dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Ordinária Municipal nº 3.076/1996 e demais diplomas legais que regulam a matéria.

### 2.1.1. Delimitação do objeto da licitação

A prestação do serviço público de transporte coletivo por ônibus, objeto desta licitação, se dará pela operação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros em ônibus de Itajaí - **STPC/Itajaí**, realizado pela oferta de viagens na área operacional, abrangendo o serviço regular convencional, diferenciado e, eventualmente, experimental, conforme classificação da Lei Ordinária Municipal nº 3.076/1996.

Integram a categoria 'diferenciados' os serviços executados por qualquer veículo legalmente adequado ao transporte coletivo de passageiros, com especificações variadas de tecnologias, dimensões, itens de conforto, trajetos, funcionalidades e preços diferenciados dos serviços regulares convencionais, organizados sob orientação de mercado, **como, por exemplo, o transporte coletivo sob demanda.**

O **STPC/Itajaí** deve atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população dentro do município, alcançando a demanda das áreas residenciais, comerciais, de serviço, industriais, turísticas e de lazer, por meio da rede viária estruturadora, em conformidade com as disposições deste Edital, seus anexos e a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 6.808/2017.

A operação do **STPC/Itajaí** compreende também os postos de atendimento; a atividade de venda de bilhetes nos terminais de integração e rodoviário; o serviço de atendimento presencial aos usuários nos postos de atendimento; e os serviços de

tecnologia e gestão de informação aplicada à gestão da frota e compartilhamento de informações com os usuários e poder **CONCEDENTE**.

A execução do **STPC/Itajaí** deve ser iniciada **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** contados da data da publicação do contrato de concessão, na atual configuração de terminais, ficando a **cargo do poder CONCEDENTE a manutenção, conservação e exploração dos pontos de parada e terminais**.

O detalhamento da execução dos serviços é apresentado nos **Anexos I (Informações Operacionais)** e **II (Itinerários)**.

### **2.1.2. Exigências mínimas para a execução do objeto da licitação**

Para execução do objeto, o **CONCESSIONÁRIO** deverá cumprir com as seguintes exigências mínimas:

a) Disponibilizar, inicialmente, no mínimo 44 (quarenta e quatro) ônibus, sendo destes 40 (quarenta) operantes e 04 (quatro) reserva para a prestação dos serviços, conforme detalhado no **Anexos I (Informações Operacionais)**. A idade média máxima poderá ser de até 05 (cinco) anos e a idade individual máxima (vida útil) não superior a 08 (oito) anos para midi e micro-ônibus, 10 (dez) anos para leve e pesado e 12 (doze) anos para veículos articulados, mantidas durante todo o período da concessão;

b) Implantar sistema de tratamento de resíduos da lavagem troca de óleo e descarte de resíduos sólidos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no prazo máximo de 170 (cento e setenta) dias, contados a partir da data da publicação do contrato de concessão, atendidos as normas ambientais próprias e com aprovação dos órgãos competentes;

c) Apresentar, no prazo máximo de 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, os veículos, equipamentos, hardwares e softwares, infraestrutura de garagens, central de vendas e demais bens que serão utilizados na execução do serviço, atendendo todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e os compromissos da proposta vencedora, para aprovação em inspeção/vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;



d) Implantar Sistema de Bilhetagem Eletrônica, atendendo aos requisitos mínimos determinados no **Anexo III (Sistemas de Integração e Bilhetagem Eletrônica)** e nas disposições dos demais anexos;

e) Estabelecer, no prazo máximo de 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, a sede da **CONCESSIONÁRIA** no Município de Itajaí/SC, compreendendo as instalações e aparelhamento (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, II) considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme **Anexo V (Requisitos mínimos das instalações e equipamentos)** deste Edital;

f) Disponibilizar serviço para atender pessoas com deficiência, operando com 100% (cem por cento) da frota em condições plenas de acessibilidade, podendo ser composta, no início da operação, de veículos equipados com Plataforma Elevatória Veicular - PEV e/ou de veículos de tipo piso baixo, conforme as disposições das normas técnicas vigentes, especialmente as normas NBR/ABNT 14.022/2011, 15.570/2011 e 15.646/2016, bem como as seguintes diretrizes e requisitos básicos de acessibilidade dos veículos compositores da frota:

F.(1) A frota poderá ser composta, no início da operação, de veículos equipados com Plataforma Elevatória Veicular - PEV e/ou de veículos de tipo piso baixo, atentando-se ao disposto no **Anexo I (Informações Operacionais)**;

F.(2) O mínimo de 70% (setenta por cento) de assentos preferenciais destinados nos ônibus do Município de Itajaí, conforme a Lei Municipal nº 6.795/2017;

F.(3) Letreiro luminoso para baixa visão, com a indicação da linha na parte frontal inferior dos ônibus;

F.(4) Dispositivo/sistema sonoro para identificação do itinerário do ônibus, para as pessoas com deficiência visual;

F.(5) Placa em Braille, disposta em local padrão, ao alcance dos usuários, informando a identificação do veículo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

g) Dispor de no mínimo 02 (dois) veículos de socorro para reboque de ônibus nas vias de tráfego durante todo o período da concessão, podendo este serviço ser contratado com terceiros;

h) Dispor de cadeira de rodas em cada terminal de linha que tenha estrutura de acondicionamento, para substituição temporária e fornecimento imediato, em caso de acidente que envolva usuário com deficiência utilizador de cadeira de rodas;

i) Implantar e manter em todos os ônibus da frota, sistema de monitoramento com câmeras, conforme **Anexo IV (Sistema de Gravação Digital e aplicativo móvel)** do presente **Edital**;

j) Instalar lixeiras em todos os veículos da frota, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.181/2012;

k) Disponibilizar serviço de internet via rede sem fio WI-FI, para acesso gratuito dos usuários, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.931/2018 e tomadas para carregamento de celulares em 100% (cem por cento) da frota, desde o início da concessão;

l) Disponibilizar, desde o início da operação, equipamento de ar condicionado em todos os veículos da frota operante, que deverão estar em plenas condições de funcionamento por todo o período da concessão.

m) Divulgar e manter durante toda a concessão página web responsiva para consulta de informações atualizadas sobre linhas, horários, itinerários e funcionalidade para registro de reclamações e sugestões dos usuários;

n) Disponibilizar a CONCEDENTE, via API Rest, os dados de cada veículo, contendo descrição e imagem, além de dados atualizados sobre as rotas e linhas de circulação que possibilitem a integração com os sistemas do Município;

o) Fornecer à CONCEDENTE dados de posição geográfica e velocidade em tempo real de cada veículo da frota operante, via protocolo de comunicação WebSocket, por meio de servidor com capacidade que suporte quantidade de acessos simultâneos equivalente, ou superior, ao maior número de passageiros transportados pelo sistema, no período de uma semana, durante toda a concessão;



p) Providenciar adequações, quando necessárias, no Web Service, que assegurem a correta transferência de dados para o **CONCEDENTE** manter os sistemas em funcionamento e/ou desenvolver novas funcionalidades;

q) Disponibilizar ao usuário, no início da operação do **STPC/Itajaí**, programa de computador do tipo aplicação móvel (app) em consonância aos requisitos técnicos e não técnicos elencados no **Anexo IV**.

r) Instalar, desde o início da operação, 11 (onze) Painéis Eletrônicos de Mensagens Variáveis, em pontos de parada e terminais a serem indicados pelo poder **CONCEDENTE**.

s) Dar início à execução dos serviços objeto desta concessão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, sob pena de aplicação de penalidades, conforme a Cláusula Décima Nona do **Anexo XIII (Minuta de Contrato)**;

t) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, durante todo o período da concessão, inclusive dos abrigos e pontos de parada de ônibus construídos e administrados pelo **CONCEDENTE**.

### **2.1.3. Disponibilidade das exigências mínimas para a execução do objeto da licitação**

Os bens e serviços exigidos no **item 2.1.2**, deverão estar claramente identificados e comprovadamente disponíveis até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início dos serviços, sob pena de caducidade contratual.

### **2.2. ORIENTAÇÃO DAS METAS INDICADORAS DO SERVIÇO ADEQUADO**

As metas, conforme **Anexo X (Controle da qualidade e produtividade dos serviços)**, são orientadas pelos indicadores de serviço adequado, definidos no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e art. 7º da Lei Municipal nº 3.311/1998, em termos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade,

cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, sob pena das sanções previstas na legislação municipal que regula a matéria.

### **2.3. PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, sendo que poderá ser prorrogado apenas para fins de reequilíbrio econômico-financeiro contratual e somente pelo prazo necessário para o restabelecimento do equilíbrio do contrato.

### **2.4. VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O valor estimado do contrato de concessão é de R\$ 64.717.108,23 (sessenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, cento e oito reais, e vinte e três centavos), de acordo com o valor do investimento a ser realizado, calculado da seguinte forma:

(a) Investimento em frota na ordem de R\$ 64.468.433,23 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais, e vinte e três centavos);

b) Investimento em veículos de apoio, maquinários, equipamentos, ferramentaria e mobiliário em geral na ordem de R\$ 248.675,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

## **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS (art. 18, inciso II, Lei Federal nº 8.987/1995)**

### **3.1. CONCEITO**

Compreende-se como serviço adequado aquele que atende aos requisitos previstos no art. 6º, §1º da Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Municipal nº 3.076/1996 e Lei Municipal nº 6.808/2017.



### **3.2. ATENDIMENTO À DEMANDA E A GARANTIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO**

Na vigência da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a atender à demanda do serviço identificada pelo **CONCEDENTE**, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme regras e procedimentos previstos no **Anexo XII (Regras de reajuste e revisão tarifárias)**.

Em atenção ao art. 10 da Lei Federal nº 8.987/1995, os licitantes entregarão junto ao envelope da proposta financeira o fluxo de caixa do licitante, preenchido em conformidade com as diretrizes dos Anexos VI (Manual de cálculo tarifário e termo de referência para elaboração da proposta financeira) e VII (Metodologia e planilha financeira de fluxo de caixa).

Na vigência da concessão, o fluxo de caixa marginal elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** será utilizado como parâmetro para aferição e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para início da operação do serviço haverá receita tarifária complementar da concessão, neste edital denominada de **SUBSÍDIO**, a fim de se privilegiar o princípio da modicidade tarifária e em atenção aos instrumentos de gestão estabelecidos pelo Art. 14, inciso VII da Lei Municipal nº 6.808/2017.

O déficit originado pelo **SUBSÍDIO** será custeado por recursos do orçamento municipal com destinação estabelecida por ato legal, estimado em R\$ 12.979.826,53 (doze milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) anuais.

Essa receita tarifária complementar, enquanto houver, será considerada na aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Em sendo alterada ou extinta, será revisada a tarifa de remuneração dos serviços, na forma prevista no contrato de concessão.

Durante a operação do **STPC/Itajaí** é permitido ao **CONCESSIONÁRIO** à utilização da frota e dos terminais como meio de publicidade, diretamente ou por terceiros, visando à obtenção de receita alternativa. Quando solicitado pelo **CONCEDENTE**, será cedido por prazo determinado, de modo gratuito e não



exclusivo, o espaço para publicidade que atenda interesse social coletivo, em 10% (dez por cento) da frota operante.

Os valores das receitas alternativas serão obrigatoriamente compartilhados entre Concedente e Concessionária. Entende-se que, 30% das receitas alternativas deverão ser destinadas à modicidade tarifária, e os demais 70% serem revertidas à Concedente, a fim de fomentar sua exploração.

### **3.3. REQUISITOS MÍNIMOS DE INSTALAÇÕES**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, no Município de Itajaí-SC, durante toda a vigência do contrato de concessão, instalações mínimas para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos, bem como escritórios, devendo ainda ter gestão local para os serviços concedidos, as quais constam do **Anexo V (Requisitos mínimos das instalações e equipamentos)**.

#### **3.3.1. Regularidade predial das instalações**

Todas as instalações em que a concessionária vencedora operar as atividades objeto deste Edital devem estar devidamente aprovadas pela **CONCEDENTE**, até o início da expedição da Ordem de Serviço.

Neste prazo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar os contratos, alvará de Habite-se, bem como os demais alvarás e licenças para funcionamento específicos das instalações.

### **3.4. CONDIÇÕES DA FROTA**

Os serviços deverão ser executados, inicialmente, com a frota estimada na alínea “a” do item 2.1.2 eno **Anexo I (Informações Operacionais)**, de forma a atender às linhas relacionadas no **Anexo II (Itinerários)**, podendo ser revisada a quantidade de veículos a ser utilizada, em caso de demanda comprovada mediante proposta técnica fundamentada.



Toda a frota deverá estar em conformidade com a padronização visual a ser determinada pela CONCEDENTE, no que diz respeito a cores da pintura interna ou externa, inscrições de comunicação visual, bem como dimensões, localização do brasão municipal e demais exigências.

#### **3.4.1. Aprovação da frota pela Concedente**

Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria da CONCEDENTE. Estes devem apresentar os requisitos mínimos previstos na legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

### **3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO E LICENÇAS DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**ACONCESSIONÁRIA** poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95, observado sempre os valores alocados na Planilha Financeira de Fluxo de Caixa.

Todas as atividades acessórias exercidas pela empresa **CONCESSIONÁRIA** vencedora que dependam de aprovação específica da CONCEDENTE e dos demais órgãos licenciadores e autorizadores deverão estar licenciadas e/ou autorizadas até o início da expedição da Ordem de Serviço.

#### **3.6 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

**ACONCESSIONÁRIA** deverá manter como parte integrante do Sistema de Controle da Qualidade e Produtividade do Serviço, canal de SAC acessível ao usuário via ligações telefônicas gratuitas e por meio eletrônico com ferramenta de chat on-line.



O serviço de atendimento deverá estar em conformidade com as exigências do **Anexo X(Controle da qualidade e produtividade dos serviços)**, tal como em consonância com a legislação brasileira vigente, respondendo de forma exclusiva a **CONCESSIONÁRIA** pela inobservância e por qualquer uso ilegal e não autorizado dos dados coletados.

#### **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 18, inciso III, Lei Federal nº 8.987/1995)**

Os envelopes serão entregues lacrados até as 13h30 horas, do dia 17 de fevereiro de 2023 no local indicado no **Item 1.6** deste Edital.

#### **5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 8.987/1995)**

##### **5.1. DIREITO A VISITA TÉCNICA**

Faculta-se aos interessados a realização de visita técnica prévia a fim de que conheçam as particularidades do **STPC/Itajaí**, consistindo no percurso das linhas constantes dos **Anexos I e II** do presente Edital, com acompanhamento de representante da CONCEDENTE.

##### **5.2. QUESTIONAMENTOS DA VISITA TÉCNICA**

Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria **LICITANTE** e respondido no momento ou posteriormente pela **COMISSÃO** de licitação, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todas as **LICITANTES** que adquiriram o **Edital**, passando a integrá-lo.



### **5.3. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA A VISITA TÉCNICA**

Poderão participar da visita técnica até 02 (dois) colaboradores de cada **LICITANTE**, devidamente credenciados, que deverão comprovar– pelos meios admitidos em Direito-vínculo com a respectiva **LICITANTE**.

É vedada a realização de visita técnica, pela mesma pessoa, a serviço de **LICITANTES** diversos.

### **5.4. FORNECIMENTO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A **LICITANTE** levará o documento Modelo de Atestado de Visita Técnica - **Anexo XI.5**, impresso e com o dado de identificação preenchido. Ao término da visita técnica, o representante do poder **CONCEDENTE** assinará o Atestado de Visita Técnica.

Caso a **LICITANTE** não realize visita técnica, será considerado como ciente das características operacionais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Itajaí – **STPC/Itajaí**, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato.

## **6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **6.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, no site: <https://www.itajai.sc.gov.br/> ou poderá ser solicitado por e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

#### **6.1.1. Custos para a aquisição do Edital**

Os custos para a aquisição do Edital impresso, junto à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, obedecem ao disposto no §5º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **6.2. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL E EM CONSÓRCIO**

Poderão participar da licitação as empresas brasileiras que tenham por objeto social a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, ou similar, isoladas ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento às condições e demais exigências deste Edital e na legislação em vigor.

As empresas consorciadas responderão solidariamente perante a CONCEDENTE pelos atos praticados em consórcio, na fase da concorrência.

## **6.3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

Será vedada a participação de empresas, individualmente ou em consórcios, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) Em liquidação ou dissolução;
- f) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- g) Que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- h) Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(s), independentemente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro consórcio, que concorra nesta licitação;



i) Participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

j) Pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

#### **6.4. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Na licitação, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

a) Apresentação pelo **CONSÓRCIO**, no envelope de habilitação, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do **CONSÓRCIO**, da empresa líder responsável pelo **CONSÓRCIO**, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do **CONSÓRCIO**;

b) Caberá à empresa líder a representação do **CONSÓRCIO** durante toda a licitação;

c) A empresa líder será a principal responsável, junto ao **CONCEDENTE**, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em consórcio;

d) Fica vedada a substituição da empresa líder ao longo do certame, salvo quando houver prévia e expressa anuência do poder concedente;

e) Está impedida de participar, nesta licitação, a empresa consorciada por intermédio de mais de um consórcio, ou isoladamente.



## 6.5. DETERMINAÇÕES PARA A CONCESSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA CONSÓRCIO DE EMPRESAS

O **CONSÓRCIO** constituído, nos termos do item anterior, deverá observar as proporções de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO** licitante, bem como as seguintes determinações:

a) Após a entrega dos documentos de habilitação, para toda e qualquer transferência de direitos das consorciadas, ou ainda em qualquer caso de alienação de controle societário: fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada, ou exclusão de empresa do **CONSÓRCIO**, será necessária a prévia e expressa anuência da CONCEDENTE, sob risco de inabilitação para o certame. As alterações somente serão aprovadas pela CONCEDENTE se não implicarem em risco ao cumprimento dos requisitos de habilitação pelo **CONSÓRCIO** e comprometimento da segurança jurídica;

b) A empresa que optar por participar em consórcio **não** poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico (controle societário comum);

c) O **CONSÓRCIO** deverá estar formalmente constituído e registrado, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei Federal nº 8.934/1994, art. 32, II, “b”), previamente à entrega do envelope contendo os documentos de habilitação e deverá constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a assinatura do contrato, nos termos do item **6.8** deste **Edital**.

## 6.6. INABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO

É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e requisitos de habilitação técnica, fiscal, financeira e jurídica, na forma prevista neste **Edital**, sob pena de inabilitação do consórcio.



#### **6.6.1. Inabilitação de empresa participante de consórcio**

A inabilitação de qualquer empresa integrante do **CONSÓRCIO** acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**.

#### **6.7. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

A comprovação de habilitação técnica, em caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser realizada através do somatório dos atestados de titularidade de cada consorciada, na proporção de participação de cada empresa no consórcio, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**.

#### **6.8. CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

O **LICITANTE** vencedor da concorrência deverá, antes da assinatura do Contrato de Concessão, constituir formalmente Sociedade de Propósito Específico (SPE), com fulcro no art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95, com sede e administração no município de Itajaí/SC, tendo como objeto social único operar a **CONCESSÃO**, nos limites deste **Edital**, havendo proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos à natureza do seu Objeto.

A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou até que todas as suas obrigações perante o **CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária dos integrantes da sociedade empresária e a SPE não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital social de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

As licitantes adjudicatárias deverão comprovar a constituição da pessoa jurídica como condição para assinatura dos contratos de concessão. Empresas que não tenham participado do processo licitatório não serão admitidas no momento da constituição da Sociedade de Propósito Específico.

## 6.9. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A participação nesta licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **Edital**, dos seus **Anexos** e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **Edital**.

## 7. PROCESSAMENTO DAS FASES DA LICITAÇÃO

Esta concorrência será realizada em quatro fases:

a) A primeira fase destina-se a verificar a regularidade da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelas **LICITANTES**;

b) A segunda fase, da qual só participarão as **LICITANTES** habilitadas, destina-se a avaliar a **PROPOSTA FINANCEIRA**;

c) A terceira fase destina-se a apurar a pontuação final de cada **LICITANTE** no certame, divulgar a classificação final das **PROPOSTAS** e o vencedor da licitação, de acordo com os critérios de julgamento e proporções definidas neste **Edital**;

d) A quarta fase destina-se à homologação do resultado do julgamento, à adjudicação do objeto da concorrência e à verificação do cumprimento, pela **LICITANTE** declarada vencedora, das exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão.

## 8. ENTREGA E EXAME DOS ENVELOPES

### 8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na data e hora fixada no **Item 1.6** deste Edital, as **LICITANTES** entregarão seus **ENVELOPES** discriminados no **item 8.2** à **COMISSÃO**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou de procurador(es) habilitado(s), devendo obedecer às seguintes disposições gerais:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

- a) O conteúdo dos envelopes deverá ser apresentado em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara e objetiva, sem emendas ou rasuras;
- b) Cada volume dos envelopes deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes;
- c) Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal do **LICITANTE** e numeradas seqüencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento;
- d) Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Gestão de Compras ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- e) Estando o representante legal presente na sessão, poderão ser sanadas as inconformidades do sumário, a ausência de rubrica e de numeração das páginas, desde que não haja inclusão de nova documentação.

## 8.2. ENVELOPES

Os envelopes (invólucros) devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ENVELOPE N. 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2021

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....(razão social ou nome do consórcio)

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ENVELOPE N. 02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2021

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: .....(razão social ou nome do consórcio)

## 9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública de abertura dos envelopes iniciará conforme as seguintes determinações:

a) Somente os representantes das **LICITANTES** ou seus procuradores, devidamente credenciados, presentes à sessão, poderão manifestar-se sobre os trabalhos ou requererem registros em ata;

b) Iniciada a sessão, o Presidente da **COMISSÃO** solicitará que os representantes das **LICITANTES** presentes rubriquem os envelopes de suas titularidades e das demais **LICITANTES**, devendo os mesmos permanecerem fechados e lacrados sob depósito da **COMISSÃO**, até a realização da respectiva sessão pública convocada para a abertura das propostas;

c) Concluída a rubrica, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**;

d) Abertos os Envelopes nº 1, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes, após será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada a ata pelos presentes, após o que será encerrada a sessão.

## 10. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a sessão pública que trata o item anterior, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, divulgando, no órgão de imprensa oficial do Município, o resultado do julgamento.



## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

### **11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e/ou havendo desistência e/ou renúncia do direito de recorrer por todas as **LICITANTES**, bem como após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** convocará as **LICITANTES** habilitadas para comparecerem à sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2, bem como disponibilizará os Envelopes nº 2 das **LICITANTES INABILITADAS**.

### **11.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA**

Abertos os Envelopes nº 2, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES**, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata, sendo em seguida lavrada e assinada a ata pelos presentes e encerrada a sessão.

### **11.3. ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

Encerrada a sessão pública para abertura e rubrica da documentação contida nos Envelopes nº 2, a **COMISSÃO** procederá ao exame e julgamento das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, divulgando no órgão de imprensa oficial do Município, o resultado do julgamento.

### **11.4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e/ou havendo desistência e/ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, bem



como após o julgamento dos recursos interpostos, a comissão divulgará a classificação final das **LICITANTES** no órgão de imprensa oficial do Município.

### **11.5. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** declarará o **LICITANTE** vencedor do certame, encaminhando o processo à **CONCEDENTE** para homologação e adjudicação.

#### **11.5.1. Convocação**

Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a **LICITANTE** vencedora será convocada pela **CONCEDENTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação, para atender às exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão e promover a assinatura deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação.

## **12. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

É facultada à **COMISSÃO** a promoção de diligência, em qualquer das fases, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.



## 13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 13.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a habilitação nesta concorrência, os interessados apresentarão, no Envelope nº 1, a documentação exigida neste item, obedecidas as seguintes disposições gerais:

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Gestão de Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso;

b) Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data final de entrega dos envelopes, sendo que os documentos que não possuírem prazo de validade em seu corpo não serão aceitos se possuírem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação da habilitação, à exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;

b) O objeto social deve incluir a atividade de transporte coletivo de passageiros;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste **Edital**;



e) Declaração da empresa **LICITANTE** ou consorciada de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 8.666/1993, art. 27, V), conforme modelo do **Anexo XI.7** do presente **Edital**;

f) Declaração emitida pela empresa **LICITANTE** ou consorciada de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública na forma do art. 9º, III e seu § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do **Anexo XI.6** do presente **Edital**.

### **13.3. REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa, ou com efeito de negativa, referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa, ou com efeito de negativa, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, englobando tributos mobiliários e imobiliários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**.

### 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste nos seguintes documentos:

#### 13.4.1. Atestados de capacidade técnica

A **LICITANTE** deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do **CONSÓRCIO** licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado prestadora de serviço público, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação e com frota atualmente vinculada ao serviço (ou, na data de assinatura do atestado, em caso de serviços já concluídos) de, no mínimo, 15 (quinze) ônibus, obedecendo às seguintes determinações:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a **LICITANTE** presta ou prestou o serviço;

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo Poder Concedente;



c) Em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação da experiência a que se refere o presente item deverá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes, na proporção da participação no **CONSÓRCIO**. Ou seja, uma empresa que, por exemplo, possua participação de 20% (vinte por cento) no **CONSÓRCIO**, deverá comprovar experiência na operação de serviço público de transporte coletivo com frota vinculada ao serviço de pelo menos 03 (três) veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus;

d) Não poderão integrar consórcios empresas que não possuam experiência técnica no mínimo proporcional à sua participação no **CONSÓRCIO**, levando em conta os quantitativos previstos no presente item, sob pena de inabilitação do **CONSÓRCIO**;

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de **CONSÓRCIO**, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**;

f) Em anexo a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do **LICITANTE**, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emissor do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da **COMISSÃO**.

#### **13.4.2. Compromisso de disponibilidade de imóveis**

Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme modelo do **Anexo XI.4** do presente **Edital**, observados os requisitos mínimos das instalações de garagem, fixados no **Anexo V** do presente **Edital**, obedecendo às seguintes determinações:

a) A **LICITANTE** vencedora deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel(eis) destinado(s) à(s) garagem(ns) às condições técnicas mínimas exigidas no **Anexo V**



do presente **Edital** em até 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, sob pena de rescisão do contrato ou a perda do direito à execução do contrato;

b) Em caso de **CONSÓRCIO**, a declaração de disponibilidade de garagem deverá ser apresentada pelo **CONSÓRCIO**, devidamente representado por sua empresa líder.

### **13.4.3. Relação de veículos componentes da frota**

Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar a relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos definidos no **Anexo I** do presente **Edital**, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros (sentados e em pé), ano de fabricação do chassi, ano modelo e marca do chassi e da carroceria dos veículos, sendo que no caso de frota já existente a relação deverá conter a identificação da placa de cada veículo.

#### **13.4.3.1. Declaração de disponibilidade da frota**

Não é exigida propriedade prévia dos veículos, mas deverá o **LICITANTE** comprovar a disponibilidade futura dos veículos, condicionada à participação vitoriosa no certame, da seguinte forma:

a) Em caso de propriedade ou regime de arrendamento mercantil (leasing) sobre veículos já existentes, a comprovação de disponibilidade deverá ocorrer através de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da proponente ou da(s) empresa(s) integrante(s) do **CONSÓRCIO**;

b) Em caso de veículos ainda não disponíveis, pertencentes a terceiros ou a serem fabricados, que serão adquiridos pela **LICITANTE** em caso de vitória na licitação, deverá ser apresentada, assegurando a disponibilidade futura da frota



exigida para início da operação, de acordo com as exigências definidas no **Anexo I** e no presente **Edital**:

b.1) Declaração de disponibilidade dos bens firmada pela proponente, conforme modelo 1 do **Anexo XI.2** do presente **Edital**, e/ou,

b.2) Declaração de disponibilidade de atual proprietário, conforme modelo 2 do **Anexo XI.2** do presente **Edital**, em caso de veículos usados;

c) Sendo apresentada declaração de disponibilidade de veículos usados, atualmente pertencentes a terceiro, a que se refere à alínea “b.2” deste item, a **LICITANTE** deverá anexar à declaração os documentos de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo da frota, emitidos em nome do terceiro.

#### **13.4.4. Declaração de disponibilidade de sistema de bilhetagem eletrônica**

O **LICITANTE** deverá apresentar declaração (**Anexo XI.3** do presente **Edital**) comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como as instalações e a infraestrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica em até 170 (cento e setenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão, atendendo a todas as exigências definidas no **Anexo III (Sistema de integração e bilhetagem eletrônica)** do presente **Edital**.

#### **13.4.5. Atestado de responsabilidade técnica profissional**

Na data prevista para a entrega da proposta, o **LICITANTE** deverá comprovar que possui vínculo com profissional de nível superior, regularmente inscrito em seu respectivo órgão de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de transporte coletivo de passageiros, devidamente averbado no órgão profissional competente, observando as seguintes determinações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

- a) A comprovação de vínculo do profissional pode ser realizada mediante contrato social, em caso de sócio ou administrador não sócio, ou registro na carteira profissional e ficha de empregado, em caso de regime empregatício, ou ainda mediante contrato de prestação de serviços;
- b) O **LICITANTE** deverá apresentar uma declaração formal, firmada pelo responsável técnico vinculado à empresa, na qual este declare a aceitação da utilização de sua experiência anterior para os fins do presente item;
- c) Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a apresentação de profissional por parte de qualquer uma de suas empresas integrantes será suficiente para a habilitação do **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às exigências dos subitens anteriores;
- d) O **LICITANTE** se obriga a manter, após início da operação, no seu quadro permanente, o profissional indicado ou outro que atenda às mesmas exigências, sendo que a substituição do profissional somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- e) Deverá ser apresentado o Registro/Certidão vigente de inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional da categoria correspondente.

### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos documentos a seguir.

#### **13.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2021, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data estabelecida para a entrega dos envelopes, observando as seguintes determinações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

a) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b) Prova de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato de concessão, comprovado pelo último balanço exigível (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 31, § 3º);

c) Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por lei.

### **13.5.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**

Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) judiciais da sede da **LICITANTE**, sendo que não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

### **13.5.3. Demonstrativo de índice de endividamento geral**

Demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), inclusive Memória de Cálculo, assinado por contabilista comprovadamente habilitado, definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço do último exercício:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

$$EG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

### **13.5.3.1. Considerações do demonstrativo de índice de endividamento geral**

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a **LICITANTE** que obtiver grau de endividamento inferior a 1,00 (um inteiro), observando no cálculo duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento, sendo que no caso de **CONSÓRCIO**, o referido índice deve ser atendido, individualmente, por todas integrantes.

## **14. GARANTIA DE PROPOSTA**

### **14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será exigido, como condição de participação nesta licitação, o recolhimento de garantia de proposta, na data designada para entrega dos Envelopes, sob pena de inabilitação do **LICITANTE**.

A garantia, cujo recolhimento é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação, deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação, no valor de R\$ 647.171,08 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), obedecendo às seguintes determinações:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser recolhida em conta vinculada à licitação em curso, junto à Secretaria de Fazenda do Município;
- b) Quando se tratar de fiança bancária, o instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do

Código Civil Brasileiro, e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação;

c) Tratando-se de seguro garantia, este deverá ser representado por apólice de seguro, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Itajaí, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação;

d) No caso de **CONSÓRCIO**, não é necessária a apresentação de garantia por todos ou em favor de todos os seus integrantes, sendo bastante a apresentação de garantia de proposta por pelo menos um de seus integrantes;

e) Na data designada para entrega dos envelopes, o **LICITANTE** deverá protocolar, junto a Diretoria de Finanças da Secretaria de Fazenda, a garantia de proposta ou o comprovante de seu depósito, quando em dinheiro. Nessa ocasião, a Diretoria de Finanças da Secretaria de Fazenda entregará ao **LICITANTE** o recibo ou comprovante de protocolo da garantia, o qual deverá ser incluído no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação do **LICITANTE**;

f) A garantia de proposta será executada se o **LICITANTE** desistir de sua **PROPOSTA**, após o julgamento da fase de habilitação e dentro do período de validade da mesma ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do contrato de concessão, ou ainda, se a mesma se recusar a assinar este último instrumento.

#### **14.2. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA**

A garantia de proposta será devolvida:

a) À **LICITANTE** vencedora, após a assinatura do contrato de concessão;

b) Às **LICITANTES** inabilitadas ou desclassificadas, em até 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos interpostos ou o transcurso do prazo para sua interposição;

c) Às demais **LICITANTES** classificadas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato de concessão;



d) A todas as **LICITANTES** se a concorrência for revogada ou anulada nos termos previstos neste **Edital**.

## **15. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

### **15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **COMISSÃO** examinará a documentação de habilitação, julgando inabilitadas as licitantes que não atenderem, integralmente, aos requisitos exigidos neste Edital.

### **15.2. INABILITAÇÃO TOTAL**

Se todas as licitantes forem inabilitadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

### **15.3. PRECLUSÃO**

A inabilitação da **LICITANTE** implica preclusão do seu direito de participar das fases seguintes desta concorrência.

## **16. PROPOSTAS FINANCEIRAS**

### **16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A proposta financeira deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do **Anexo VII** e apresentada no Envelope nº 2.

### **16.2. DESCLASSIFICAÇÃO**

Em atenção ao inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem às exigências do **Anexo VII**; que extrapolarem o valor máximo da **TARIFA-BASE**, de **R\$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, definida no presente **Edital**; que o estudo de viabilidade econômico-financeira seja



manifestamente inexecutável, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na documentação de habilitação do respectivo **LICITANTE**.

As demais categorias de tarifa indicadas no **Anexo XIV (Demanda Equivalente e Índice de Equivalência)** não serão consideradas para a aferição da proposta vencedora, porém, tais categorias de tarifa serão proporcionalmente ajustadas ao percentual de desconto na **TARIFA-BASE** conforme a proposta vencedora do certame.

Para a definição da executabilidade das propostas financeiras será considerado:

a) Como limite superior do valor global máximo, a proposta que lançar a Taxa Interna de Retorno (TIR) superior ao valor indicado como a taxa máxima, conforme constante no **Anexo VII (Fluxo de Caixa)**;

b) Como proposta manifestamente inexecutável, a proposta que lançar a Taxa Interna de Retorno (TIR) inferior a 5% (cinco por cento) na data da apresentação das propostas financeiras do **Edital**.

### **16.3. CLASSIFICAÇÃO**

Analisadas as propostas financeiras, a Comissão de Licitação as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a **LICITANTE** cuja proposta financeira apresentar o menor valor de tarifa a ser cobrada pelo serviço (Tarifa Pública).

### **17. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos Envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, ao **CONCEDENTE**, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas propostas até a data de celebração do contrato de concessão.



## **18. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

### **18.1. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e/ou havendo desistência e/ou renúncia do direito de recorrer por todos os **LICITANTES**, bem como após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO** declarará vencedor do certame o licitante classificado que propuser o menor valor de Tarifa Pública para a prestação do serviço.

### **18.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor da licitação será definido mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

## **19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **19.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela **COMISSÃO**, será submetido à deliberação do **CONCEDENTE** para homologação e adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor.

### **19.2. EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) Aquisição do direito de a**LICITANTE** vencedora celebrar o contrato de concessão;
- b) Vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para assinatura do contrato de concessão.



### 19.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O **CONCEDENTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação ou ainda poderá declarar sua nulidade, quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases, sendo que a anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização aos **LICITANTES**, devendo o **CONCEDENTE** observar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

### 19.4. RECURSOS

Das decisões da **COMISSÃO**, quanto à fase de habilitação e julgamento de propostas, as **LICITANTES** poderão interpor recurso com efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação ou da comunicação da decisão ao **LICITANTE**, devendo obedecer às seguintes determinações:

a) Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do presidente da **COMISSÃO**;

c) A **COMISSÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior;

d) Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo licitatório estejam com vista franqueada à licitante interessada.

### 20. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO



## 20.1. CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o procedimento administrativo licitatório, conforme descrito no **item 19.1** deste Edital, a **LICITANTE** adjudicatária será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente **Edital**.

## 20.2. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da **LICITANTE** adjudicatária em assinar o contrato de concessão, poderão ser convocados os **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 20.2.1. Sanção por descumprimento das exigências para a assinatura do contrato

A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita a sanção de execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

### 20.2.2. Sanção por descumprimento das exigências após a assinatura do contrato

A **LICITANTE** adjudicatária que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação ou não apresentar frota e infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste **Edital** e de seus **Anexos**, se sujeitará à sanção de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em lei e no contrato de concessão.



### **20.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Como condição para assinatura do contrato de concessão, a **LICITANTE** adjudicatária deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, no valor de R\$ 3.111.110,00 (três milhões, cento e onze mil e cento e dez reais), com validade de 12 (meses), devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

#### **20.3.1. Redução do valor da garantia de execução do contrato**

O valor será reduzido, de forma proporcional e linear, até atingir 50% (cinquenta por cento) do montante estipulado no item anterior no décimo ano do prazo de concessão, permanecendo nesse patamar até o final do prazo de concessão.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

### **21.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As infrações às disposições, leis, regulamentos e disposições deste **Edital** e seus **Anexos** sujeitarão o infrator às penalidades previstas na legislação municipal que regula a matéria, sem prejuízo de outras sanções previstas nas legislações pertinentes ao objeto deste **Edital**.

### **21.2. INFRAÇÕES PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a concessionária ficará sujeita a pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,01% (uma unidade centésima por



cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto no **item 21.1** deste **Edital**, até o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o **CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade do contrato.

### **21.3. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação da concessão;
- f) Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**;
- g) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais e/ou do Edital.

Na extinção da concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo **CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

A assunção do serviço autoriza a ocupação de instalações e a utilização, pelo **CONCEDENTE**, de todos os bens eventualmente transferidos para a **CONCESSIONÁRIA** em virtude da presente concessão, principalmente dos bens reversíveis, elencados no **Anexo XIII (Minuta do Contrato)**.

Nos casos de advento do termo contratual e encampação, o **CONCEDENTE**, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização que será devida à **CONCESSIONÁRIA**.

A extinção da concessão, precoce ou por advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos em ativos reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo **CONCEDENTE**, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

No caso de encampação, a retomada do serviço far-se-á em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

A inexecução total ou parcial da presente concessão acarretará, a critério do **CONCEDENTE**, a declaração da caducidade da concessão, ou a aplicação de sanções contratuais.

A caducidade poderá ser declarada pelo **CONCEDENTE** quando o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, assim como quando a **CONCESSIONÁRIA**:

a) Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;

b) Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido, ou as condições mínimas de habilitação definidas no **Edital**;

d) Transferir o contrato de concessão ou o controle societário, no todo ou em parte, por venda, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma, sem prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**;

e) Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

f) Não atender à intimação do **CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço;

g) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários dos motoristas, cobradores e demais empregados envolvidos nos serviços objeto desta concessão;

h) For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o devido processo legal, o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios e recursos admitidos na legislação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicado à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais abrangidos pelos casos relacionados nesta concessão, com a abertura, em cada caso, de um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais, ressalvado o caso de inadimplemento decorrente de descumprimento do prazo proposto para início da operação dos serviços, hipótese em que a caducidade do contrato será declarada sem prévia concessão de prazo à **CONCESSIONÁRIA** para corrigir a falha.

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

A indenização devida à Concessionária em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não amortizados.

A declaração de caducidade acarretará, ainda:

a) A execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos da **CONCEDENTE**;

b) Retenção de eventuais créditos decorrentes desta concessão, até o limite dos prejuízos, causados ao **CONCEDENTE**;

c) Declarada a caducidade, não resultará ao **CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.



O descumprimento total das obrigações contidas neste Edital, pela Concessionária, a sujeitará às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.987/1995, bem como multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, além de declaração de caducidade do mesmo, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.

#### **21.4. REQUISITOS FORMAIS**

As comunicações, advertências e notificações serão formalizadas por escrito com a comprovação do recebimento por parte da **LICITANTE/CONCESSIONÁRIA**.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **22.1. CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

As condições e prazos para o início dos serviços estão descritas no **Edital** e seus **Anexos** e resultam, também, das propostas do **LICITANTE** vencedor, que serão previamente verificadas pelo **CONCEDENTE**.

#### **22.2. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços previstos neste **Edital** terão início formal com a expedição da Ordem de Serviço pelo Município, que ocorrerá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação do contrato de concessão.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá, em complemento ao serviço regular, iniciar a execução dos serviços em caráter experimental e/ou diferenciado, desde que adequado às exigências legais e, havendo a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

#### **22.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS COLABORADORES ATUALMENTE VINCULADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO**

A **CONCESSIONÁRIA** vencedora deverá dar máxima prioridade aos atuais colaboradores, vinculados ao sistema de transporte público coletivo urbano de passageiros de Itajaí, para as contratações da mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da presente concessão.



#### **22.4. DOS CRÉDITOS ANTERIORMENTE ADQUIRIDOS PELOS USUÁRIOS E DAS RECEITAS PERCEBIDAS POR AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS AO FINAL DA CONCESSÃO**

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a comercialização, na forma do presente **Edital**, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado, a partir da data de início de sua operação, não tendo direito a participação em receitas dessa comercialização auferidas anteriormente a essa data, onde os créditos eletrônicos existentes no sistema anterior da data de início da operação dos serviços deverão ser remunerados e devolvidos aos usuários pelo operador atuante no encerramento, bem como não será obrigada a repassar aos futuros concessionários quaisquer receitas decorrentes de créditos eletrônicos comercializados até as 23h59min do dia de encerramento da concessão.

Por questões operacionais, é facultada à **CONCESSIONÁRIA** vencedora a comercialização de créditos de forma antecipada, que somente poderão ser utilizados pelos usuários do **STPC/Itajaí** a partir do início de sua operação.

#### **22.5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital**, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do **Edital** perante a Administração o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes de habilitação, hipótese em que tal pleito não terá efeito de recurso.

Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até 03 (três) dias antes da data da abertura, no horário de expediente, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação, bem como examinar o **Edital**.



O **CONCEDENTE** responderá os pedidos de esclarecimentos, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

Os pedidos de informações por escrito podem ser endereçados ao e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br) protocolados diretamente na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos.

### **23. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) Anexo I – Informações operacionais;
- b) Anexo II – Itinerários;
- c) Anexo III – Sistemas de Integração e Bilhetagem Eletrônica;
- d) Anexo IV – Sistema de gravação digital e aplicativo móvel;
- e) Anexo V – Requisitos mínimos das instalações e equipamentos;
- f) Anexo VI – Manual de cálculo tarifário e termo de referência para elaboração da proposta financeira;
- g) Anexo VII – Metodologia e planilha financeira de fluxo de caixa;
- h) Anexo VIII – Gratuidades e descontos na tarifa;
- i) Anexo IX – Matriz de riscos;
- j) Anexo X – Controle da qualidade e produtividade dos serviços;
- k) Anexo XI – Modelos de termos de compromisso, declarações e atestados;
- l) Anexo XII - Regras de reajuste e revisão tarifária;
- m) Anexo XIII - Minuta do contrato de concessão.
- n) Anexo XIV – Demanda Equivalente e Índice de Equivalência.

Itajaí/SC, 18 de janeiro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito Municipal